



**LEI N.º 2.353/2024**

**DATA: 29/05/2024**

**SÚMULA:** Institui no Calendário Oficial do Município de Pinhão - Paraná a Realização da Via Sacra ou Encenação da Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo na Sexta-Feira Santa.

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Pinhão - Paraná, a realização da Via Sacra ou Encenação da Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo, a ser celebrada anualmente na Sexta-Feira Santa.

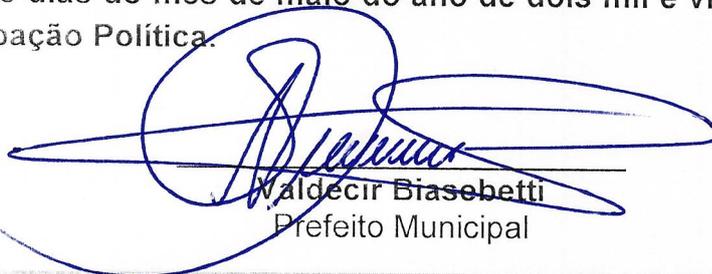
**Art. 2.º** A Via Sacra ou Encenação da Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo consiste em uma representação simbólica dos últimos momentos da vida de Jesus Cristo, desde sua condenação até sua crucificação e ressurreição, podendo ser realizada através de procissões, encenações teatrais, ou outras formas de manifestação cultural e religiosa.

**Art. 3.º** A organização e execução da Via Sacra ou Encenação da Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com entidades religiosas e culturais do município.

**Art. 4.º** O Poder Executivo poderá apoiar o evento financeiramente, bem como, promover campanhas de divulgação e conscientização sobre a importância cultural e religiosa da Via Sacra ou Encenação da Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo, incentivando a participação da comunidade.

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 59.º Ano de Emancipação Política.



Waldecir Biasobetti  
Prefeito Municipal